



LEI N° 792/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno para ampliação do cemitério Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a adquirir, por compra, acordo ou desapropriação, na forma abaixo, uma área de terreno rural, medindo: 4.250.00 M/2 (quatro mil duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade do Sr. HERCULANO JORGE DE ABREU, conforme certidão expedida pelo cartório de registro de imóveis da comarca de Cantagalo-Pr conforme matrícula nº 2665 ficha 1 livro 02 do cartório do 1º ofício do registro imobiliário desta comarca, referente ao imóvel rural do quinhão nº 03 da subdivisão das glebas nºs 02 e 15 do imóvel denominado Cantagalo devidamente transcrita conforme item acima da cidade de Cantagalo/Pr.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior é destinado para o cemitério municipal.

Art. 3º - As despesas da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ou de créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 4º - O valor a ser pago pelo referido terreno, será de R\$: 10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais) sendo o pagamento a vista.

Art. 5º - Comprometem-se o proprietário, por si, ou seus herdeiros e sucessores a outorgar escritura pública, para o município, no máximo até a data de 20/09/10

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 14 de Setembro de 2010.

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal